



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Contrato nº 06/2023-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada **CRISTIANE SOUZA DA SILVA**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF N.º 795.515.801-68, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **CRISTIANE SOUZA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 5577381 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.601.041-07, PIS 139.427.69319, residente e domiciliada na Av. Antônio Torquato, s/n, centro, Ouvidor/GO.

03 – FUNDAMENTO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, protocolo n. 3332/2022, Dispensa n. 285/2023.**

CRISTIANE SOUZA DA SILVA
Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de serviços como facilitadora de oficinas, na realização de oficinas de danças, criando um ambiente de convivência participativo e democrático à Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto beneficiários assistidos junto ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 06 horas semanais e escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Dados bancários para pagamento: BANCO: CEF, AGENCIA 0564, CONTA 000857096783-5.


CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/02/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.122.1010.4059 – Manutenção dos Serv. Ofert. Pelo CRAS


Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.





**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA V – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VI – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de dezembro de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

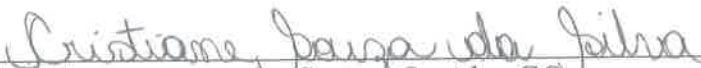
CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2023.

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado a CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.


Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

CLÁUSULA V – FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2023.

Ana Lúcia da Silva
ANA LÚCIA DA SILVA

GESTORA FMAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATANTE

Cristiane Souza da Silva
CRISTIANE SOUZA DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01

[Handwritten signature]
CPF: 059.547.551-59

02

[Handwritten signature]
CPF: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N. 06/2023-FMAS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - CRISTIANE SOUZA DA SILVA
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: ART. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO:	Prestação de serviços como facilitadora de oficinas, na realização de oficinas de danças, criando um ambiente de convivência participativo e democrático à Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto às crianças e adolescente assistidos junto ao Centro de Referência de Assistência Social- CRAS. Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 06 horas semanais, e escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal
PRAZO:	01/02/2023 a 31/12/2023
LICITAÇÃO:	Art. 75, II da Lei Federal 14.1333/2021. Protocolo: 3332/2022. Dispensa: 285/2023
DOTAÇÃO :	08.122.1010.4059 – Manutenção dos Serv. Ofert. Pelo CRAS 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Dados bancários para pagamento: BANCO: CEF, AG. 0564, CONTA 000857096783-5.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro 2023.

Ana Lúcia da Silva
ANA LÚCIA DA SILVA

Gestora do FMAS